LEI Nº 2.934, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 989

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ$- 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz - usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE, um crédito suplementar no valor de NCZ$- 120.000,00 (Cento e vinte cruzados novos), - destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária com a - quantia que menciona, a saber:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3 - SETOR TÉCNICO

3120 - Material de Consumo ..... +NCZ$- 10.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos ..... +NCZ$-110.000,00

TOTAL ..... +NCZ$-120.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 1 989

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE DEZEMBRO DE 1 989

Antonio da Costa Aranha